



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SISTEMA CREDISIS

Versão: Março/2018

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DIRETRIZES	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	4
4.1. Da Governança para Responsabilidade Socioambiental	4
4.2. Do Risco Socioambiental	5
4.3. Das Partes Interessadas	5
4.4. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores	5
4.5. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados	6
4.6. Quanto as Operações de Crédito	6
4.7. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores	6
4.8. Educação Financeira	7
4.9. Produtos e Serviços	7
5. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	7
6. RESPONSABILIDADES	8
6.1. Conselho de Administração	8
6.2. Diretoria Executiva	8
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo:

- a) Fortalecer o compromisso da Instituição com o desenvolvimento sustentável;
- b) Incorporar as diretrizes de responsabilidade socioambiental no planejamento estratégico da Instituição;
- c) Fomentar inovações e adequações aos negócios, considerando os princípios de sustentabilidade;
- d) Promover práticas sustentáveis alinhadas às expectativas e necessidades das partes interessadas.

2. DIRETRIZES

Art. 1º A presente política tem como diretrizes:

- I. Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;
- II. Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais;
- III. Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;
- IV. Manter estruturas de acessibilidade na Cooperativa Central e Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS conforme legislação vigente;
- V. Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CrediSIS;
- VI. Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- VII. Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CrediSIS.

3. ABRANGÊNCIA

Art. 2º A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, destina-se a todos os colaboradores e terceirizados bem como aos dirigentes da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas que compõem o Sistema CrediSIS.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 3º A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, tem como premissas, orientar os colaboradores, cooperados e todas as partes interessadas a desenvolver as melhores práticas e procedimentos de responsabilidade socioambiental. Neste sentido, o Conselho de Administração do Sistema CrediSIS com base na resolução 4.327/2014 do Banco Central do Brasil, instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental para elaborar normas e acompanhar o plano de ação que serão implementados no Sistema.

Art. 4º Com a implementação das diretrizes através da Resolução CrediSIS 016/A01/2015, e as orientações necessárias para que os Gestores do Sistema, entende-se que o conhecimento e o desenvolvimento do ser humano são determinantes para a preservação ambiental e a inclusão social, com reflexo importante no desenvolvimento e perenidade das cooperativas. Em consonância com essas premissas e preocupado com o desenvolvimento sustentável do planeta, respeito à dignidade humana e ao ecossistema, a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, compromete-se a disseminar a cultura socioambiental embasada em conhecimento e fornecer crédito com responsabilidade.

Art. 5º A Política de Responsabilidade Socioambiental adotada pelo Sistema CrediSIS, promove e dissemina o entendimento das normas e sua aplicação nas atividades e nos negócios que realizam, respeitando o meio ambiente, e as boas práticas de sustentabilidade.

Art. 6º A Central, Cooperativas filiadas e a CrediSIS Corretora de Seguros, adotaram as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração da Central, envolvendo o gerenciamento de risco, plano de ação, linha de atuação, governança e responsabilidade socioambiental, observando os princípios de relevância e proporcionalidade.

4.1. Da Governança para Responsabilidade Socioambiental

Art. 7º O Sistema CrediSIS manterá uma estrutura de governança com o objetivo de adequar-se aos normativos e implementar esta política.

- I. A Central e afiliadas, indicarão o Diretor responsável pelo cumprimento deste e de outros normativos;
- II. A CrediSIS Corretora de Seguro será representada pelo Diretor da Central;

- III. O Comitê de Responsabilidade Socioambiental, vinculado ao Conselho de Administração da Central, deverá monitorar, avaliar e propor atualização da política sempre que necessário;
- IV. A aplicação desta política será complementada com o Plano de Ação, elaborado pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental, por melhorias contínuas recomendadas pelo mesmo, incluindo adequações e integrações de outros normativos internos.

4.2. Do Risco Socioambiental

Art. 8º A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, reconhece:

- I. A existência dos riscos socioambientais, entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos ao meio ambiente, os quais são considerados componentes das diversas modalidades de riscos a que o Sistema CrediSIS está exposto;
- II. A gestão do risco socioambiental no Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos;
- III. Que deverá adotar práticas que visam minimizar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades do Sistema CrediSIS.

4.3. Das Partes Interessadas

Art. 9º O Sistema CrediSIS reconhece que o desenvolvimento e o relacionamento com as partes interessadas, se dará por meio de consultas e diálogos estruturados, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos negócios, promovendo o aprendizado contínuo para as partes. Assim, diretrizes que norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na norma, deverão fortalecer os vínculos de confiança, respeito e ética, benéfico para todos.

4.4. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores

Art. 10. Quanto ao Relacionamento com os colaboradores:

- I. adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;
- II. preservar a individualidade e a privacidade dos colaboradores, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;

- III. desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- IV. possibilitar condições de trabalho adequados ao bem-estar dos colaboradores, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

4.5. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados

Art. 11. Com relação aos cooperados do Sistema CrediSIS, deverá:

- I. Adotar práticas com os cooperados que estimulem seu envolvimento com a responsabilidade socioambiental;
- II. Atender aos cooperados, considerando as necessidades e particularidades;
- III. Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados;
- IV. Analisar eficazmente os riscos e as oportunidades socioambientais inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e civil vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades. A sua aplicação tem por finalidade respeitar as especificidades geográficas e legais de cada região do país.

4.6. Quanto as Operações de Crédito

Art. 12. As Cooperativas filiadas do Sistema CrediSIS devem adotar em suas operações de crédito, prevenção de impactos ambientais diretos (atividades da instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela instituição), tais como:

- I. Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental;
- II. Exigir dos tomadores de créditos o cumprimento da legislação ambiental, nos financiamentos de projetos;
- III. Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental.

4.7. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores

Art. 13. O CrediSIS busca trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso procura:

- I. Incluir critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de contratação de fornecedores;
- II. Incluir em todos os contratos com fornecedores cláusula que estipula obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;
- III. Estimular que seus fornecedores adotem práticas socioambientais, em conformidade com a regulamentação existente e as boas práticas do mercado, incorporando o tema em sua própria gestão.

Art. 14. Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política de Compras e Contratação de Serviços, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas.

4.8. Educação Financeira

Art. 15. Entender as necessidades dos colaboradores e cooperados para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das pessoas no relacionamento saudável com o dinheiro.

4.9. Produtos e Serviços

Art. 16. Conforme a demanda, poderá criar e fazer parcerias para implementação de novos produtos e serviços em conformidade socioambiental e que atendam às necessidades dos cooperados. Identificar oportunidades de negócios que promova benefícios socioambiental.

5. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Art. 17. O Comitê de Responsabilidade Socioambiental, composto por oito membros nomeados em ata do Conselho de Administração, reunirá ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente quando convocada e decidirá sempre por maioria de votos (Resolução CrediSIS 016/A01/2015).

Art. 18. É de responsabilidade deste Comitê, elaborar e implementar a PRSA e o Plano de Ação no Sistema CrediSIS:

- I. Acompanhar a aderência e atualizações dos normativos internos em consonância a esta política;
- II. Manter esta política atualizada, esclarecer as dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras da política;
- III. Fazer a gestão do risco socioambiental do Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades de risco, controlando a exposição aos riscos;
- IV. Informar ao Diretor responsável da área, sobre casos de não aderência a esta política e recomendar medidas corretivas;
- V. Promover a gestão da base de dados referente as perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra o Sistema CrediSIS em função de questões socioambientais.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho de Administração

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS e as propostas de atualizações e/ou alterações desta Política;
- II. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria Executiva da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas.

6.2. Diretoria Executiva

Art. 20. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Propor ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental alterações que julgar necessárias nesta Política;
- II. Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política no âmbito do Sistema CrediSIS;
- IV. Envolver as áreas pertinentes na adesão e comprometimento na aplicação dos questionários e pesquisas de responsabilidades socioambientais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Política de Responsabilidade Socioambiental será revisada a cada dois anos ou de acordo com o andamento do Plano de Ação, propostas recebidas e as necessidades do Sistema CrediSIS.

Art. 22. Esta Política foi atualizada e aprovada em reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 28/03/2018.